



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

214/2016



Fis: Nº 01  
Proc: Nº 255/2016

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente

**Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente sobre a criação do CENTRO DE ATENDIMENTO AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, no município.**

**Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 29 de Fevereiro de 2016.**

A DL para providenciar conforme pede a propositura  
Em 10/03/2016  
Presidente

  
SAULO GOES  
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Centro de Atendimento aos Autores de Violência Doméstica e Familiar do Município de Barueri será um mecanismo essencial no sentido de coibir, prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher. Tem por fulcro o art. 226 da CRFB/88 c/c os arts. 8; 35, V; e, 45, da Lei Federal nº 11.340/06, doravante denominada como Maria da Penha.

O Centro de Atendimento será um espaço de atendimento psicossocial e sócio-jurídico aos homens em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

### Terá como objetivo:

Promover atividades educativas e pedagógicas, em grupos reflexivos, a partir de uma perspectiva de gênero que conduza ao comprometimento de homens que respondam a processos judiciais ou inquéritos policiais, neste objeto;

Promover consultoria jurídica aos homens e mulheres encontram-se nesta situação, auxiliando-os a buscar e adotar técnicas alternativas de resolução de conflitos.

011





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

***Serão também atribuição do Centro de Atendimento, a prevenção da violência doméstica com palestras, oficinas e seminários que também poderão ser realizados externamente, em entidades públicas ou privadas, objetivando maior informação ao cidadão.***

O atendimento das ações desenvolvidas pelo Centro de Atendimento, será dirigida, aos beneficiários de ambos os gêneros, que deverão ter a idade mínima de 18 anos de idade que encontrem-se em situação de violência doméstica e familiar, contra a mulher.

De forma a agir preventivamente, o Centro de Atendimento não vedará o atendimento aos homens que não se encontram em situação de violência doméstica e familiar.

Vale ressaltar que os recursos físicos e orçamentários para o seu funcionamento deverão ser providos pela administração Pública Municipal.

***Ressalto ainda, que no universo de mulheres agredidas por homens, 26% ainda convivem com os agressores e 14% delas continuam sendo vítimas dessas formas de violência de gênero.***

Ciúmes e bebidas alcoólicas continuam sendo apontados como as principais causas provocadoras da violência, de 19% a 21%, respectivamente, das mulheres agredidas (Senado Federal/2015).

***Outro agravante, praticamente metade das brasileiras vítimas de violência doméstica e familiar (49%) - teve como agressor o próprio marido ou companheiro. 21% mencionou terem sido agredidas por ex-namorados, ex-maridos, ou ex-companheiros, ( 3% foram vítimas de namorados ).***

Dessa forma, revela-se que dentre as mulheres vítimas de violência doméstica, 73% tiveram como agressor pessoa do sexo oposto sem laços consanguíneos e escolhidas por elas para conviver intimamente.

Em suma, a presente propositura terá um impacto social relevante nas causas geradoras da violência doméstica e familiar no Município de Barueri, caso seja implementado.

